



**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**



Data de Emissão: 04/12/2017 06:19:00      Número da Nota: 000483      Incentivo Fiscal: Simples Nacional  
Código de autenticação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço: asb1z7v

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ.: 14539766000153      Inscr./Munic.: 000019711  
Razão Social/Nome: DANIEL MARQUES DE TOLEDO - ME  
Endereço: IRINEU GONÇALVES DA SILVA      Nº 150      Bairro: RECANTO ARAUCÁR  
Complemento:  
Município: CAMPOS DO JORDÃO      U.F.: SP      CEP.: 12460000      Tel.: (12) 99710 8294

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento: 109.659.338-65  
Inscr./Estadual:  
Razão Social/Nome: Flavio Augusto da Silva  
Endereço: Câmara dos Deputados      Número: 0000  
Bairro: Praça dos Três Poderes      Complemento: Gabinete 379 - Anexo III  
CEP.: 70160900      Cidade: BRASILIA / DF  
E-Mail: assessoriadeputadoflavinho@gmail.com, rochellamatoso@gmail.com      País: BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço: Câmara dos Deputados      Número: 0  
Bairro: Praça dos Três Poderes      Complemento: Gabinete 379 - Anexo III  
CEP: 70160900      Cidade: BRASILIA / DF  
País: BRASIL

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Locação de 01 automóvel sem condutor  
Automóvel: Honda Civic  
Modelo: LXR - 2.0  
Ano de fabricação: 2015  
Placa: FKH 8300  
Período da locação: Mês de novembro de 2017  
Data das locações: 03/11/2017, 14/11/2017, 17/11/2017 (1/2 diária), 18/11/2017, 23/11/2017, 24/11/2017, 27/11/2017 e 30/11/2017  
Valor total por diária: R\$ 240,00

**Atividade:** 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

<b>Alíquota da Atividade:</b> 2,00%						<b>Valor Bruto da Nota:</b> R\$ 2.040,00			
Desconto Incondicional	INSS	IR(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Dedução de Material	ISS Retido	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	( )SIM (X)NAO	

**OBSERVAÇÕES**

**PAGO**  
04/12/2017  
  
G.R.D. Travel

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto Nº 6568/11, 24 maio de 2011  
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfeq.com.br/verificador.asp>



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	novembro de 2017
Código Fipe:	014074-0
Marca:	Honda
Modelo:	Civic Sedan LXR 2.0 Flexone 16V Aut. 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	2tg98vvgddvt
Data da consulta	segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 16:10
Preço Médio	R\$ 62.104,00

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Através do presente instrumento, as partes: **DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 14.539.766/0001-53, Inscrição Municipal n. 000019711, Inscrição Estadual n. 246.048.373.111, com sede na Avenida Irineu Gonçalves da Silva, n. 150, Recanto das Araucárias, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, por seu representante legal, denominada **LOCADORA** e **DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 109.659.338-65, portador do RG sob n. 22051871-3, domiciliado na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, Gabinete 379 – Anexo III, Brasília-DF, CEP 70160-900, ora denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO** consoante os seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LOCAÇÃO

1.1 – A **LOCADORA**, no prazo ajustado no presente instrumento, fornecerá veículo condizente com as condições descritas na Cláusula Segunda, mediante requisição prévia com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data para a efetiva entrega do automóvel.

1.2 – Os veículos que venham a ser disponibilizados pela **LOCADORA** deverão ser utilizados exclusivamente em território nacional, em vias de rodagem de condições adequadas à respectiva destinação, salvo autorização expressa, e por escrito, da **LOCADORA**.

1.3 – Os veículos disponibilizados pela **LOCADORA** não poderão ser utilizados para fins diversos daqueles indicados nos respectivos manuais dos automóveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, PRAZO DA LOCAÇÃO E LOCAL DE DEVOLUÇÃO

2.1 – O preço de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) será cobrado por diária em que o automóvel for disponibilizado ao **LOCATÁRIO**, sendo facultado à **LOCADORA**, dependendo do horário em que for disponibilizado e devolvido o veículo, num mesmo dia, não ultrapassando quatro horas de uso, cobrar o valor correspondente à meia diária.

2.2 – O preço está definido em real e será pago de maneira mensal, apurando-se o total de diárias utilizadas ao longo do período e devendo, a **LOCADORA**, emitir documento fiscal legal, devendo ser feito o pagamento até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.3 – É facultado ao **LOCATÁRIO** solicitar a apuração das diárias em prazo inferior à 30 (trinta) dias, para o respectivo pagamento, devendo, neste caso, ser observado o prazo previsto no item 2.2 acima.

2.4 – Fica estabelecido o limite diário para quilometragem do veículo até 1.000 (mil) Quilômetros.

2.5 – Os veículos que serão disponibilizados ao **LOCATÁRIO** deverão observar o padrão sedan, motor 2.0 ou equivalente, quatro portas, ar condicionado, seguindo, portanto, a linha executiva do

1/1  
mercado.

2.6 – O horário e o local da retirada e da entrega do veículo deverão ser previamente ajustados com a **LOCADORA** sendo, ambas as entregas às partes, sempre precedidas de vistoria pelos contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

- 3.1 – Acompanhar a vistoria a ser feita no veículo por um funcionário da **LOCADORA**, assinando o respectivo termo de vistoria no qual serão especificadas as condições em que será entregue o veículo ao **LOCATÁRIO**.
- 3.2 – Pagar pontualmente a apuração mensal das diárias utilizadas.
- 3.3 – Devolver o veículo nas mesmas condições em que o recebeu, admitindo-se, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante, inclusive abastecido de combustível.
- 3.4 – Conduzir o veículo em estrita obediência às leis de trânsito, jamais utilizando-o em testes de velocidade ou competições, para puxar ou empurrar outro veículo, para transporte de inflamáveis ou explosivos, para fins ilícitos ou para quaisquer fins incompatíveis com suas características.
- 3.5 – Em caso de eventual acidente, o **LOCATÁRIO** deverá colher dados referentes ao outro veículo e seu motorista, condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciando o competente boletim de ocorrência policial, perícia técnica e dando ciência imediata do ocorrido à **LOCADORA**, fazendo-lhe a entrega de toda a documentação acima referida, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responder pelas perdas e danos que vier a acarretar.
- 3.6 – Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo sua posse a terceiros, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a guardar o veículo em locais seguros que lhe assegurem adequada proteção e, sempre que possível, em recinto fechado ou dependência coberta.
- 3.7 – Responsabilizar-se, o **LOCATÁRIO**, pelo pagamento de todas e quaisquer multas advindas pelo uso do veículo em desconformidade com as leis vigentes na constância da disponibilização do automóvel, bem como, pela indicação de dados para a competente identificação de condutor para fins de pontuação afeta à legislação de trânsito.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

- 4.1 – Disponibilizar o veículo nas condições previstas nas demais cláusulas anteriores, inclusive com o tanque devidamente cheio, bem como, com o licenciamento e todas as documentações legais exigidas ao automóvel disponibilizado.
- 4.2 – Zelar pela confidencialidade dos dados do **LOCATÁRIO** e pelo conteúdo deste presente instrumento.



